

### 3<sup>a</sup> VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TATUAPÉ/SP

O Dra. Juliana Maria Maccari Gonçalves MM. Juíza de Direito da 3<sup>a</sup> Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuapé/Sp, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) , com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

**Processo nº: 1007658-15.2015.8.26.0008 – Execução de Título Extrajudicial**

**Exequente:**

- **BANCO DO BRASIL S.A.**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, pelo seu representante legal;

**Executados:**

- **ASCALON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 12.132.576/0001-91, pelo seu representante legal;
- **DIOGO MURA SANTANA**, CPF nº 379.804.308-67;
- **LUANE MURA SANTANA**, CPF nº 337.878.578-00;

**Interessados:**

- **Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;**
- **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.**

**1º leilão**

Início em 29/04/2025, às 14:15hs, e término em 07/05/2025, às 14:15hs.

 **LANCE MÍNIMO:** R\$ 22.271,00, conforme avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º leilão**

Início em 07/05/2025, às 14:16hs, e término em 28/05/2025, às 14:15hs.

 **LANCE MÍNIMO:** R\$ 11.135,50, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**Descrição do Bem**

**VEÍCULO PEUGEOT, HOGGAR X-LINE 1.4, FLEX, 8V, 2P, 2013 ANO/MODELO 2013, RENAVAM 00529380803, CHASSI 9362VKFWXDB029760, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM APENAS ALGUMAS AVARIAS NA LATERAL TRASEIRA DIREITA.**

**ENDEREÇO DO BEM:** Rua Primícias nº 276, Chácara Califórnia, São Paulo/SP.

**ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 265 dos autos. Em pesquisa realizada em 12 de fevereiro de 2025, foram identificados **débitos fiscais** no valor de R\$ 14.371,02 e inscrito em **dívida ativa** no valor de R\$ 4.251,61.

**Depositário:** Ascalon Comércio e Serviços Eireli, CNPJ nº 12.132.576/0001-91 (fls. 265)

**Avaliação:** R\$ R\$ 22.271,00, em agosto de 2018, (fls. 262)

**Débito da ação:** R\$ 2.184.431,19, em maio de 2024, a ser atualizado até a data da arrematação. (fls. 702)

**Obrigações e débitos**

 **Verificação de condições do bem**

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

## Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.

## Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas.

## Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

## IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

2

## Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

3

## Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

**a) À vista:** Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

**!** **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

**b) Parcelado (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

**c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

#### 4 Comissão e Pagamento

**Valor da comissão do Leiloeiro:** A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

**Acordo ou remição:** Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

#### 5 Falta de pagamento



**Atraso no pagamento:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante.



**Consequências:** Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

#### 6 Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

**Regras e condições:** Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br).

#### 7 Observações

**• Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu,

, diretor(a), conferi.

Tatuapé. 12 de fevereiro de 2025.

**Dra. Juliana Maria Maccari Gonçalves**

Juíza de Direito